



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4404/2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento em vigor, por anulação de dotação, no valor de R\$ 1.077.500,00 (um milhão e setenta e sete mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 1.077.500,00 (um milhão e setenta e sete mil e quinhentos reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.019.000 - Manutenção das Atividades com o Fundeb 70%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 250.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 700.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de exercícios anteriores.....	R\$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor de do Militar.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.95.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....	R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial proposto no Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.097.000 - Manutenção das Atividades com o Fundeb 30%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 250.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 700.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor de do Militar.....R\$ 40.000,00
3.3.90.95.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2021.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração